Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1759 DE 22 DE setembro DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À FAZER CESSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS - MONTE CRISTO, JARDIM AMÉRICA E OUTROS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Cessão de Uso, pelo prazo de cinco anos de prédio onde funcionava o Posto de Saúde do Bairro Monte Cristo, sito à Travessa Padre Verissimo, à Associação de Moradores dos - bairros Monte Cristo, Jardim America e Outros.

Parágrafo Único - No prédio em questão a entidade beneficiária instalará e manterá, às suas expensas exclusivas, um Posto de Atendimento Medico, e de prestação de serviços- assistenciais de interesse da Comunidade, a associados ou não.

Art. 2º - Terá a entidade beneficiária o prazo de 30 dias, para o início de suas atividades, findo o - qual a presente Cessão de Uso ficará sem efeito.

Art. 3º - Na eventualidade de introdução de qualquer benfeitorias no imóvel objeto da presente Lei, reverterão elas, findo ou rescindida a Cessão de Uso, sem qualquer- ônus, para o Patrimônio Municipal.

Art. 4º - O desvirtuamento das finalidades do imóvel cedido será objeto de rescisão imediata do Termo - de Cessão de Uso correspondente, por parte da Prefeitura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de setembro de 1984

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO